

(Projeto de Lei nº 466, de 2015) (DO DEPUTADO Ricardo Izar – PSD/SP e DEPUTADO Celio Studart – PSD/CE)

Dispõe sobre a adoção de medidas que assegurem a circulação segura de animais silvestres no território nacional, com a redução de acidentes envolvendo pessoas e animais nas estradas, rodovias e ferrovias brasileiras

EMENDA Nº

Altera o Art. 2º . para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 2º Estudo de viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental e **Estudos de monitoramento de fauna em sistemas viários** - relativos ao planejamento, construções, reformas e duplicação e **monitoramento** de estradas, rodovias e ferrovias deverão prever quando apontada a real necessidade, a adoção de medidas mitigadoras do número de acidentes envolvendo animais silvestres.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o EVTEA possa apontar necessidades prévias e estimativas de custo, a **real quantidade, localização e prioridade das passagens de fauna** somente podem ser determinadas a partir dos diagnósticos e do monitoramento realizados no **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** e em programas ambientais de médio e longo prazo, que preveem **levantamentos primários** e constam nas condicionantes do licenciamento. Assim, ainda que determinadas demandas não tenham sido identificadas no EVTEA por falta de dados, poderão ser evidenciadas e incorporadas na fase de licenciamento ambiental.

Diante desse cenário, e considerando que a **academia tem produzido constantemente dados científicos para embasar estratégias de monitoramento**, a presente emenda visa **assegurar espaço normativo para que o processo de monitoramento seja contemplado** na medida proposta, fortalecendo a efetividade da política pública e garantindo que decisões técnicas se apoiem em informações consistentes e atualizadas.





Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257250045000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart e outros



Apresentação: 22/04/2026 14:14:58.453 - PLEN
EMP 2 => PL 466/2015

EMP n.2



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 4 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 5 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 6 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE
- 7 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 8 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 9 Dep. Daniela do Waginho (UNIÃO/RJ)

